GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 292/2026

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LD FLORESTAL S.A.		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: EST BR 365 s/n Km 574 parte		Bairro: ZONA RURAL
Município: INDIANOPOLIS	UF: MG	CEP: 38.490-000
Telefone: 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Glória Aparecida Alves Meira e outro		CPF/CNPJ: 673.141.396-87
Endereço: Rua Raul Soares, 1040		Bairro: RODOVIARIO
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Bonanza		Área Total (ha): 65,2885
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.518		Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-29CA.8DDF.7201.4435.840F.8D81.EEEC.71EB		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	326	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	326	UN	710.211,00	7.870.612,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-2	55,1476

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		55,1476

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	159,7874	M³
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	15,8881	M³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/10/2026

Data da vistoria: 20/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: 20/10/2026

Data do recebimento de informações complementares: 23/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 27/10/2026

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para silvicultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo".

3. ANÁLISE TÉCNICA

. *Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:_____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R$ 1.042,18, com o pagamento efetuado em 14/09/2026;

Taxa de Expediente - Complementar: R$ 46,60, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R$ 1.295,21, com o pagamento efetuado em 14/09/2026;
- Taxa Florestal de Lenha Nativa - Complementar: R$ 57,91, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R$ 821,65, com o pagamento efetuado em 14/09/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa - Complementar: R$ 38,46, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 326 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 55,1476 ha, na propriedade Fazenda Bonanza, matriculada sob o nº 27.518, localizada no município e registrada na SRI de PRATA - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado a comercialização "*in natura*", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL:

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1° do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando 0,8432 hectares de floresta plantada. Coordenada de referência do talhão é 710.776,54 / 7.870.277,93 (UTM, 22K). A previsão de plantio entre os anos 2027, com as demais atividades ocorrendo anteriormente ao plantio, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 159,7874 m³ de lenha e 15,8881 m³ de madeira, totalizando 175,6755 m³ que equivale a 1.054,053 árvores, conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 0,8432 hectares, no entanto, para facilitiar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 0,85 hectares vinculada à reposição florestal, e seguirá a mesma proporção de plantio, ou seja, 7.088 mudas. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA
( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA **MASP: CREA /MG - 90.651-D** **Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA** **MASP: 1020737 - 1**

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Agente de Contratação**, em 27/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva**, **Servidor**, em 27/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152374485** e o código CRC **31480B16**.

Referência: Processo nº 2100.01.0037532/2026-89 SEI nº 152374485